



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.016923/2024-30

PARECER CEE/PI Nº 015/2024

Emito parecer favorável à renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2025, do COLÉGIO GILBERTO CAMPELO, rede privada, na cidade de Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Anos Finais Regular e Ensino Médio Regular, com determinações e recomendações.

PROCESSO: CEE/PI nº 178/2023

INTERESSADO: Colégio Gilberto Campelo – Teresina (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento

RELATORA: Cons^a Conceição de Maria da Silva Buggy Britto

I– INFORMAÇÕES GERAIS

No processo em pauta, protocolado sob o número CEE/PI nº 178/2023, a direção do Colégio Gilberto Campelo, solicita renovação da autorização de funcionamento dos Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular e Ensino Médio Regular.

A escola pertence à rede privada, fica sediado na Avenida Frei Serafim, nº 3302, Centro, CEP: 64.001-020, em Teresina (PI). A instituição mantenedora é o SISTEMA DE ENSINO RIBEIRO & RIBEIRO LTDA - ME, CNPJ n.º 24.939.793/0001-77.

II– RELATÓRIO

O presente processo vem através de requerimento assinado pela senhora Aline Costa de Miranda, que requer deste Conselho renovação de autorização para funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos Regular.

Nos autos, entre outros documentos, temos: justificativa do requerimento, no qual a solicitante expõe os motivos do atraso na sua solicitação; documento pessoal da requisitante; Organograma Administrativo/pedagógico; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica que estão coerentes com o que prescreve a Lei 9.394/96, contendo dentre outros aspectos, a avaliação de aprendizagem, promoção e níveis de aproveitamento, frequência, carga horária e recuperação.

Consta ainda, nos autos: Matriz Curricular; Horário de funcionamento; Relação nominal do corpo docente e técnicos administrativos; Plano de Ação; Relatório de Atividades Pedagógicas complementares; Plano de formação continuada para docentes 2023/2025; Cronograma de Execução da Proposta Pedagógica; Diário de Classe;

Certificado de Conclusão e Histórico Escolar Ensino Fundamental e Ensino Médio; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; cópia de alteração contratual nº03 da empresa; Relação de Bens Patrimoniais; Previsão Orçamentária para 2023; Alvará de Localização e Funcionamento; Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; Licença Sanitária da Fundação Municipal de Saúde; Certidão de Acessibilidade por meio de Laudo Técnico; Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Declaração de baixo impacto ambiental; Planta Baixa; Laudo de acessibilidade assinado pela Engenheira Samya Gomes da Silva Passos, CREA-PI nº 1917989415; laudo técnico, atestado de instalações elétricas assinado pelo Engº. eletricitista Francisco de Assis Feitosa Pereira Reg. 9010/03 CREA-PI, concluindo que a edificação do Colégio o Gilberto Campelo apresenta bom estado de conservação em suas instalações; Registro fotográficos que demonstra acessibilidade em todas as instalações da escola; Relação Quantificada dos espaços e os seus mobiliários; Contrato de parceria e permissão de uso da sede onde funciona a escola; Descrição das Instalações da biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores; relação de Equipamentos e Materiais destinados à Prática de Educação Física, às Aulas de Laboratório e Demonstrações Visuais; e Censo Escolar INEP/2021.

Foi realizada inspeção na instituição em 26/09/2023 pelas técnicas da SEDUC sra. Jocilene Gonçalves Santana e sra. Ana Lúcia Gonçalves Honório. Conforme relatório apresentado, observa-se que o colégio funciona em um prédio alugado com boas instalações, com adaptações, dispondo de 07 (sete) salas de aula todas climatizadas em condições satisfatórias, possui carteiras escolares e quadro de acrílico, sala para diretoria, sala de secretaria, sala de professores, quadra de esportes em boas condições e coordenação pedagógica, mas não tem espaço para sala de reuniões, almoxarifado e nem espaço para a prática de Educação Física. Existe um convênio com o Círculo Militar onde são realizadas as práticas das aulas de Educação Física. Possui 04 banheiros adaptados. O colégio tem 21 alunos do ensino fundamental Anos Finais, sendo, 8º ano com 12 alunos, e outra do 9º ano, com 09 alunos. No ensino médio tem 53 alunos: uma turma de 1º ano, com 17; uma de 2º ano, com 14; e uma de 3º ano, com 22 alunos. respectivamente. A instituição oferece também cursos livres de Pré-ENEM e Pré-Concursos.

Conforme relatório de inspeção, na escola: o quadro docente é constituído de 20 professores com nível superior, todos contratados em regime de CLT; não tem instalações para biblioteca, mas o acervo bibliográfico está disponível em estante na recepção a alunos e professores; possui laboratório de informática satisfatório, com computadores dispostos em bancadas, sem conexão à internet; não existe laboratório de ciências e nem equipamentos móveis para aula prática de ciências.

As atividades práticas de ciências são realizadas da seguinte forma: o professor providencia a lista de material para a escola comprar e realizar a experiência em sala de aula, de acordo com seus planejamentos e conteúdo abordado em sala.

Quanto à organização de registro de vida escolar dos estudantes, ficha de rendimento, histórico escolar, livro registro de controle de certificados expedidos, livro de registro da vida escolar, os registros escolares estão devidamente informatizados.

III- CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, a conclusão e voto desta relatora deliberam ao plenário, as decisões seguintes:

1. Renovar a autorização de funcionamento do COLÉGIO GILBERTO CAMPELO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Anos Finais Regular e Ensino Médio Regular, até 31 de dezembro de 2025;

2. Determinar à direção da escola que providencie e comprove a este Conselho de Educação, no prazo de 90 dias:

a) Laboratório Móvel de Ciências;

b) Instalações adequadas para biblioteca.

Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006;

3. Recomendar à direção da escola que:

a) Na próxima renovação comprove espaços adequados para o funcionamento do Laboratório de Ciências, além de Sala da Coordenação Pedagógica e local para realização de reuniões.

4. Finalmente, asseverar que esta autorização terá seus efeitos cessados, caso não sejam atendidas, no prazo estipulado, as determinações que gravam este instrumento de aprovação.

Este é o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de janeiro de 2024.

Cons^a Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 12/03/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 18/03/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011528563** e o código CRC **B77448D0**.